



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social com a sigla "FUMAS", cuja administração ficará afeta ao Gabinete do Prefeito Municipal por ele dirigido ou com poderes delegados à área de Ação Social da Prefeitura.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social, será aplicado no atendimento de pessoas comprovadamente carentes, no que se relacione com aquisição de alimentos, medicamentos, material para pequenas construções habitacionais, bem como auxílio para transportes, hospitalizações e funerais.

Parágrafo único - Os auxílios poderão ser ainda extensivos a outros setores, a critério do Chefe do Poder Executivo, regulamentados por decreto.

Art. 3º - Constituem receita do Fundo Municipal de Assistência Social - "FUMAS", os créditos orçamentários e adicionais e os créditos especiais, contribuições auxílios e doações originárias do Poder Público ou Instituições privadas.

Art. 4º - A Prefeitura incluirá anualmente em seu orçamento, dotações específicas destinadas ao atendimento do disposto na presente Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para o cumprimento da presente Lei.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 22 de dezembro de 1993.


Elias Kielar

PREFEITO MUNICIPAL

ANUNCIO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 060/1993
EM 21 / 12 / 1993

PREFEITO MUNICIPAL